



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 5.672, DE 16 DE JULHO DE 2.012.**

Proj. Lei nº 064/2.012 – Autoria Vereadora: Ana Santa Ferreira Alves

**Institui no Município de Assis o Concurso Cívico "1º de Julho".**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído no Município de Assis o **Concurso Cívico "1º de julho"**, a ser realizado durante os eventos que englobam a programação de aniversário da cidade.
- Art. 2º** - O concurso cívico acontecerá através de uma redação que contará a história da fundação de Assis.
- Art. 3º** - O concurso deve ser realizados por alunos da rede pública e privada em ensino.
- Art. 4º** - A escola ficará responsável por escolher apenas uma redação entre as redações dos seus alunos, que estiverem participando, para ser avaliada com as das demais escolas por uma comissão.
- Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Educação ficará responsável por escolher os profissionais que irão compor a comissão que avaliará as redações e escolherá as vencedoras.
- Art. 6º** - A premiação fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que cada aluno escolhido pela sua escola, para representá-la com a melhor redação, deve receber homenagem ou contemplação.
- Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Julho de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Julho de 2.012.